



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 147 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**PROÍBE A NOMEAÇÃO EM CARGOS EM COMISSÃO E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A PESSOAS CONDENADAS POR CRIME DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER, ENQUADRADOS NA LEI FEDERAL NO 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que nos termos do art. 68, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal proibido de nomear em cargos em comissão e designar funções de confiança a pessoas que estiverem incluídos nas seguintes hipóteses:

I - Os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo, de 08 (oito) anos após o cumprimento de pena, pelos crimes de violência doméstica contra a mulher, enquadrados na Lei Federal no 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

**Art. 2º.** Também ficam vedadas de ocupar os cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, assim como nas Autarquias e Fundações Municipais, todas as pessoas que estiverem incluídas nas situações previstas nos incisos do Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** A seleção de servidores públicos por via de concurso público reger-se-á por normas próprias, devendo o edital reservar cláusulas de impedimento a candidatos que estiverem incluídos nas situações previstas nos artigos anteriores.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Arara-PB, 20 de setembro de 2021.

**JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional